

Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção) de 20 de novembro de 2019 – República Portuguesa/Comissão Europeia**(Processo C-737/18 P) ⁽¹⁾****[«Recurso de decisão do Tribunal Geral – Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader) – Despesas excluídas do financiamento da União Europeia – Despesas efetuadas pela República Portuguesa»]**

(2020/C 27/10)

*Língua do processo: português***Partes***Recorrente:* República Portuguesa (representantes: L. Inez Fernandes, J. Saraiva de Almeida, P. Barros da Costa e P. Estêvão, agentes)*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (representantes: A. Sauka e B. Rechená, agentes)**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A República Portuguesa é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 35, de 28.1.2019.

Recurso interposto em 28 de março de 2019 por WB do Despacho proferido pelo Tribunal Geral (Terceira Secção) em 23 de janeiro de 2019 no processo T-579/18, WB/Comissão**(Processo C-270/19 P)**

(2020/C 27/11)

*Língua do processo: romeno***Partes***Recorrente:* WB (representante: N. Ciocea, avocată)*Outra parte no processo:* Comissão Europeia

Por Despacho de 3 de dezembro de 2019, o Tribunal de Justiça (Sétima Secção) negou provimento ao recurso por este ser manifestamente infundado.